



**Crefito5**

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA 0054/2026

**CONTRATANTE (UASG):** 928000 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5° Região – Crefito-5

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) balcão promocional portátil personalizado, conforme identidade visual institucional do CREFITO-5, destinadas à utilização em eventos externos e ações institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.050,89

**DATA DA SESSÃO:** Dia 02/06/2026

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 8h às 14h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO – CREFITO-5

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0054/2026**

**(Processo Administrativo nº PCS 0018/2026)**

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (Crefito-5), por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 02/06/2026**

**Horário da Fase de Lances: 08h às 14h**

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (um) balcão promocional portátil personalizado, conforme identidade visual institucional do CREFITO-5, destinadas à utilização em eventos externos e ações institucionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o lote, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,



nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição



a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assume valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



## 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um) centavo.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua



proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Anexo II – Documentos de Habilitação e serão



solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



# ***Crefito5***

Conselho Regional  
de **Fisioterapia**  
e **Terapia Ocupacional**

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação.

Eduardo Freitas da Rosa  
Assinatura da autoridade competente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 0018/2026)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 01 (um) balcão promocional portátil, na cor branca, destinado ao atendimento institucional do CREFITO-5 em eventos externos. O equipamento deverá possuir estrutura desmontável ou dobrável, permitindo fácil montagem, transporte e armazenamento, personalizado com aplicação de identidade visual institucional, nas cores branca, preto e azul, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada por item único, devendo o licitante apresentar proposta contemplando a totalidade do objeto, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QTD	Valores	
				Unitário	Total
1	Balcão promocional portátil com estrutura desmontável ou dobrável, na cor branca, permitindo fácil montagem, transporte e armazenamento, com aplicação de identidade visual institucional, nas cores branca, preto e azul, para uso em ações de divulgação, orientação e atendimento ao público.	207112 (similar)	1 unidade.	R\$ 1.050,89	R\$1.050,89

1.3. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (um) balcão promocional portátil, na cor branca, dotado de estrutura autoportante, desmontável ou dobrável, com suporte para personalização visual institucional, nas cores branca, preto e azul. Destinado ao suporte logístico em eventos externos e ações de atendimento ao público, o item caracteriza-se como bem de natureza comum e funcional, não se enquadrando na categoria de bem de luxo, nos termos do Decreto n.º 10.818/2021, visto que suas especificações restringem-se ao estritamente necessário para o cumprimento das finalidades institucionais da Autarquia



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, amplamente disponíveis no segmento de equipamentos promocionais e de atendimento para eventos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Considerando tratar-se de aquisição em quantitativo único (uma unidade), e tendo em vista a natureza indivisível do objeto, a contratação será realizada por item único, em observância ao art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, garantindo padronização e maior eficiência na execução contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de 01 (um) balcão promocional portátil, na cor branca, com estrutura desmontável ou dobrável e possibilidade de aplicação de identidade visual institucional, nas cores branca, preto e azul, mostra-se necessária para o adequado atendimento das demandas institucionais do CREFITO-5 relacionadas à participação e realização de eventos externos.

2.2. O balcão será utilizado em ações institucionais, campanhas, feiras, congressos, atividades itinerantes, atendimentos externos e demais iniciativas promovidas ou apoiadas pelo Conselho, proporcionando estrutura apropriada para acolhimento ao público, orientação profissional, distribuição de materiais informativos e apoio às atividades de divulgação institucional.

2.3. A utilização de balcão promocional contribui para melhor organização do espaço de atendimento, apoio às equipes durante as ações externas e adequada exposição de materiais institucionais, além de favorecer a identificação do ponto de atendimento do Conselho durante os eventos.

2.4. A aplicação da identidade visual institucional do CREFITO-5 reforça a padronização da comunicação institucional, amplia a visibilidade da Autarquia e contribui para o fortalecimento da imagem institucional perante profissionais e sociedade.

2.5. O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, estando alinhado ao planejamento administrativo e às estratégias de comunicação e representação institucional do Conselho.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) balcão promocional portátil, na cor branca, com estrutura desmontável ou dobrável e possibilidade de aplicação de identidade visual



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

institucional do CREFITO-5, nas cores branca, preto e azul, destinado à utilização em eventos externos, ações institucionais, campanhas, feiras, congressos e atividades itinerantes promovidas ou apoiadas pelo Conselho.

3.2. O balcão proporcionará estrutura adequada para acolhimento ao público, orientação profissional, distribuição de materiais informativos e apoio às atividades de divulgação institucional, contribuindo para a organização do espaço de atendimento e para a adequada identificação do ponto institucional do Conselho durante as ações externas.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, o balcão promocional apresenta durabilidade compatível com sua finalidade, possibilitando utilização recorrente ao longo do tempo, desde que observadas as condições adequadas de montagem, desmontagem, transporte, armazenamento e conservação. A estrutura desmontável ou dobrável permite facilidade de transporte, reutilização em diferentes eventos e otimização do armazenamento.

3.4. O prazo estimado de vida útil do balcão é superior a 1 (um) ano, podendo alcançar vários anos de utilização, a depender da frequência de uso e das condições de conservação, não se tratando de item de consumo, mas de bem permanente de uso institucional.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas, além das descritas na tabela do item1:

4.1.1. O balcão deve ser fabricado em plástico de alta resistência, como PVC, polipropileno ou material equivalente, contendo base, tampo superior, e prateleira interna para apoio de materiais, na cor branca.

4.1.2. O sistema deve ser desmontável ou dobrável, permitindo o transporte e armazenamento facilitado. O produto deve ser preferencialmente acompanhado de embalagem, bolsa ou case para transporte.

4.1.3. Corpo do balcão (montado): largura aproximada de 80cm a 90cm, profundidade de 40cm a 50cm e altura total entre 180cm e 210cm. Testeira: painel superior para identificação institucional, com dimensões aproximadas de 80cm a 90cm de largura e 30cm a 40cm de altura, na cor branca.

4.1.4. Os materiais empregados na fabricação deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso em eventos e ações externas, incluindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e acabamento adequado, garantindo durabilidade e reutilização em múltiplas ocasiões.

4.1.5. A aplicação da identidade visual deverá ser realizada por meio de adesivo vinílico, adesivo fosco ou material equivalente, com impressão digital colorida em padrão 4x0 cores,



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

abrangendo, no mínimo, a fade frontal e a testeira, podendo incluir laterais, conforme o modelo. O layout será fornecido pela área de Comunicação do Conselho, contendo as cores branca, preto e azul,

4.1.6. O produto deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhado, quando aplicável, de manual de montagem e orientações de uso e manutenção.

4.1.7. Deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação.

## **Subcontratação**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.2.1. A vedação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de um bem único e padronizado, cujas especificações técnicas e personalização devem ser atendidas integralmente pela empresa contratada para garantir a qualidade e a fidelidade da identidade visual institucional.

4.2.2. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional própria para o cumprimento das obrigações assumidas, respondendo direta e exclusivamente pela entrega do produto nos termos deste Termo de Referência.

## **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.1** A dispensa justifica-se pela baixa complexidade do objeto, pelo valor reduzido da contratação e pelo fato de o pagamento ser realizado somente após a entrega e o recebimento definitivo do bem, o que mitiga o risco de prejuízo à Administração.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

5.2. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 13h às 17h, no seguinte endereço: Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região (CREFITO-5) Av. Palmeira, nº 27, sala 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.470-300.

5.3. O transporte, carga e descarga do material são de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá entregar o produto em perfeitas condições, sem avarias, riscos ou defeitos de fabricação e personalização.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia legal é de 90 (noventa) dias, conforme o Art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

5.5. A garantia abrange defeitos de fabricação na estrutura, vícios de impressão/personalização e falhas nos mecanismos de montagem (dobradiças, encaixes e rodízios).

5.6. Constatado vício ou defeito no produto dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar a substituição do item ou o reparo das partes danificadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional ao CREFITO-5.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento e a entrega de 01 (um) balcão promocional portátil, observadas as especificações técnicas, o layout de personalização aprovado e os prazos estabelecidos.

6.3. As comunicações entre o CREFITO-5 e a Contratada serão realizadas formalmente por escrito, preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), assegurando-se o registro tempestivo de todas as orientações e solicitações.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostilamento.

6.5. Após a assinatura do contrato (ou recebimento da Nota de Empenho), o CREFITO-5 poderá convocar a Contratada para reunião inicial para alinhamento do layout da



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

personalização e procedimentos de fiscalização, visando prevenir erros de impressão e garantir a fidelidade da identidade visual.

6.6. A fiscalização será exercida por representantes formalmente designados, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022, dividindo-se em:

6.6.1 Fiscalização Técnica:

- a) Acompanhar a entrega e verificar se o material (balcão e impressão) atende rigorosamente às especificações técnicas.
- b) Anotar no histórico de gerenciamento qualquer irregularidade ou defeito observado, notificando a Contratada para correção imediata.
- c) Informar ao Gestor sobre ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do prazo.

6.6.2. Fiscalização Administrativa:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada.
- b) Acompanhar os atos de empenho, pagamento e a regularidade fiscal durante o processo de liquidação.

6.6.3. Gestor de Contrato

- a) Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades de fiscalização e a interlocução com a autoridade superior.
- b) Coordenar a atualização do histórico de gerenciamento do contrato.
- c) Emitir o documento comprobatório de avaliação do desempenho da Contratada.
- d) Formalizar, se necessário, processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.
- e) Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e encaminhar a documentação para o setor financeiro para fins de pagamento.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Recebimento Provisório: Ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para posterior verificação de conformidade. O servidor responsável assinará o canhoto da nota fiscal, o que não implica aceitação definitiva.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

7.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório (conforme Art. 94, II da Lei 14.133/2021 para compras de baixo valor), após conferência da qualidade, integridade do material e fidelidade da personalização.

7.3. Rejeição: O objeto será rejeitado se apresentar avarias, erros de impressão, dimensões divergentes ou materiais inferiores aos especificados. A Contratada deverá substituí-lo em até 10 (dez) dias, sem custos adicionais ao CREFITO-5.

7.4. Responsabilidade: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios redibitórios ou defeitos de fabricação verificados posteriormente.

## **Liquidação**

7.5. A liquidação da despesa ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo, por se tratar de dispensa de licitação pelo valor (Art. 75, II da Lei 14.133/2021).

7.6 Para a liquidação, o setor competente verificará:

7.6.1. A exatidão da Nota Fiscal em relação ao Empenho;

7.6.2. A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal (SICAF ou certidões manuais);

7.6.3. O eventual direito à dispensa de retenção tributária (Simples Nacional), mediante comprovação.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade fiscal, o prazo de liquidação será interrompido, reiniciando-se a contagem somente após a correção pela Contratada.

## **Pagamento**

7.8. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.9. Em caso de atraso injustificado por parte do CREFITO-5, os valores serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE, calculado pro rata die entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.10. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo se a Contratada apresentar declaração de opção pelo Simples Nacional ou isenção legal.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O Crefito-5 obriga-se:



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio do envio da Nota de empenho.

8.1.2. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas neste Edital:

9.1.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

9.1.2. Cumprir o prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias, contados a partir da confirmação do recebimento do instrumento contratual, em conformidade com as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, bem como entregar os produtos no local indicado no presente Termo de Referência.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

10.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. 8.1.2.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências de habilitação e as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

10.3. A disputa será realizada em sessão pública, por meio de sistema oficial (Portal de Compras do Governo Federal ou equivalente), garantindo a ampla competitividade e a transparência do processo.

### **Forma de fornecimento**

10.4. O fornecimento do objeto dar-se-á de forma integral, em remessa única, não sendo admitidas entregas parceladas, salvo por conveniência e autorização prévia da Administração.

10.5. O regime de execução é o de entrega imediata, configurando-se pela entrega do bem em até 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento/empenho, nos termos do Art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.050,89 (mil e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 12. DA PROPOSTA A SER APRESENTADA

12.1. A proposta comercial deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário e do valor total do item, expressos em moeda corrente nacional (Real).

12.2. Deverão constar na proposta as especificações detalhadas do objeto, confirmando o atendimento às exigências técnicas de materiais, dimensões e personalização descritas neste Termo de Referência.

12.3. O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

12.4. Quaisquer despesas omitidas na proposta, mas necessárias à entrega do balcão nas condições exigidas, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

12.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação no sistema.

12.6. Considerando que o regime de execução é de entrega imediata (integral em até 30 dias), não haverá a concessão de reajuste de preços, conforme a legislação vigente.

12.7. A proposta deverá apresentar o preço total do produto com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, fretes, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.007 – Material para Divulgação.

Porto Alegre, 06 de abril de 2026.



# Crefito5

Conselho Regional  
de Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional

Mariana Dambrós da Silva

Assessora de Comunicação



Documento assinado digitalmente

**MARIANA DAMBROS DA SILVA**

Data: 14/04/2026 10:19:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Exigências de habilitação

1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

1.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira**

1.19. Fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira para o presente objeto, com fulcro no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que limita as exigências de habilitação ao mínimo indispensável, e no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, que faculta tal dispensa em compras de entrega imediata.

1.20. A decisão justifica-se pelos seguintes fatores:

1.21. Baixo risco e entrega imediata: Por se tratar de fornecimento integral de balcão, o pagamento ocorre apenas após a entrega e o aceite, mitigando riscos financeiros à Administração.

1.22. Baixa complexidade: O objeto não demanda grandes investimentos em infraestrutura ou capital pela contratada, tornando desnecessária a aferição de índices de liquidez ou balanço patrimonial.

1.23. Competitividade: A simplificação documental amplia a participação de Micro e Pequenas Empresas (MPes), privilegiando a busca pela proposta mais vantajosa e atendendo ao princípio da proporcionalidade.

1.24. Ausência de prejuízo institucional: Eventual inexecução não compromete serviços essenciais contínuos, permitindo a pronta convocação do licitante remanescente.

1.25. Portanto, a dispensa dos requisitos previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 é medida adequada para garantir a ampla competitividade e evitar barreiras burocráticas excessivas frente ao vulto da contratação.

